



## ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

No dia 29 de Fevereiro de 2024, às (14h07min), no Auditório Geraldo Campos- Prefeitura Municipal de Patrocínio- deu inicio a 1ª Reunião Inaugural e Ordinária de 2024 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros: Jean Carlo Alex Silva (Representante da Secretária Municipal de Obras Públicas), Willian José Ferreira (Polícia Ambiental), Antônio Geraldo de Oliveira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Titular: Fabiano Marcos Ribeiro e o Suplente: José Queiroz de Magalhães Secretaria Municipal de Agricultura – Patrocínio/MG, Erica Dhaiane Ferreira (Departamento de Água e Esgoto de PTC- Daepa), CREA-MG – Gabriel Henrique Pereira (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Geociências de Minas Gerais – CREA), Luiz Carlos da Silva (ROTARY CLUB), João de Melo (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), Cristiano Geraldo de Freitas (CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO – UNICERP), Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio da Lagoa Seca: Gisely Regina de Oliveira, Sindicato Rural de Patrocínio Titular: João Figueiredo Neto, Ambiente & Educação Interativa “AMEDI” Titular: Francielle Aparecida de Sousa, participou também da reunião, pelos Analistas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente os analistas Guilherme Lemos, Guilherme André, Rosa Helena, Elisiane Dantas, Shainder Átila, Rodrigo Reis, Andréia Vargas, o Coordenador Técnico Caio Furtado, Representante Secretária Diretoria Executiva (CODEMA) Maria Luiza Guimarães Queiroz e Analista Jurídica Larissa Brenda Correa da Silva Caldeira. Ressaltando também a presença da vereadora Eliane Nunes. Justificando ausência dos Representantes da Entidade/Órgão: Cooperativa Agropecuária de Patrocínio – COOPA, Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, e as demais Associação Comercial e Industrial de Patrocínio – ACIP, Secretária de Educação. A 1ª Reunião Ordinária teve abertura da sessão pelo Presidente Eleito: Fabiano Marcos Ribeiro, que após os cumprimentos, iniciou convidando a todos, entoar o cântico ao Hino Nacional, posterior momento foi passada a palavra para o atual Vice: Antônio Geraldo de Oliveira, que deu prosseguimento e fazendo a leitura dos processos administrativos para deliberação de licenças, iniciando pelo P.A - ITEM 2.1: PROCESSO: 17.523/2023- ANALISTA: ELISIANE DANTAS ROCHA, CLASSE: DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL COM CORTE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS- EMPREENDEDOR: ANDREINO ULISSES RIBEIRO- EMPREENDIMENTO: FAZENDA FOLHADOS, LUGAR DENOMINADO ESTREITO – MATRÍCULAS 42.687, 42.688 E 42.689., da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 10 (dez) anos com Autorização para corte de 652 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento. Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.2: PROCESSO: 24.312/2023 - ANALISTA: ELISIANE DANTAS ROCHA, CLASSE: DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS, EMPREENDEDOR: SEBASTIANA MARIA CAIXETA, EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO BENEDITO, LUGAR SALITRE – MATRÍCULAS 10.329, 22.649, 61.304 E 10.330, da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para corte de 698 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento. Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.3: PROCESSO: 21.626/2023- ANALISTA: ELISIANE DANTAS ROCHA, CLASSE: DNP C/ SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL, EMPREENDEDOR: PREFEITURA M. DE PATROCÍNIO EMPREENDIMENTO: ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE BREJO DO SILVANO, a concessão da declaração não passível de licenciamento com prazo de 05 (cinco) anos e autorização para a supressão de 00,40,00 hectares de maciço florestal com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento prefeitura municipal de patrocínio - alargamento e manutenção de vias rurais (comunidade brejo do Silvano), Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.4: PROCESSO: 18.813/2023 - ANALISTA: ELISIANE DANTAS ROCHA, CLASSE: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO CORRETIVA. EMPREENDEDOR: DAIANNA DE FÁTIMA MARCIANO CASTRO, EMPREENDIMENTO: CERTIFIC AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA. da concessão da licença ambiental simplificada **(LAS-CADASTRO)** corretiva com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento, Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.5: PROCESSO: 19.782/2023 – ANALISTA: ELISIANE DANTAS ROCHA, CLASSE: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS (INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA), EMPREENDEDOR: OLIVEIROS DOS REIS MOREIRA-EMPREENDIMENTO: PARQUE DAS OLIVEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando assim 24 unidades, em uma área de 2,00,00 hectares, localizada na propriedade fazenda esmeril sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à doação, totalizando 14,43 m<sup>3</sup> pois foi apresentado o registro no sinaflor nº 197822023. Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Dando prosseguimento ao ITEM 2.6: PROCESSO: 9.708/2022 ANALISTA: ELISIANE DANTAS ROCHA

CLASSE: DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS  
EMPREENDEDOR: ILDERICO AFONSO DA SILVA, EMPREENDIMENTO: FAZENDA DO PRATA E QUEBRANZOL, DO PRATA E DOS BARROS – MATRÍCULAS 26.358, 36.607 E 38.501, a concessão da declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com autorização para corte de 734 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento. Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. P.A ITEM 2.7: PROCESSO: 17063/2023 ANALISTA: RODRIGO G. DOS REIS, CLASSE: NÃO PASSÍVEL - CLASSE 0 COM SUPRESSÃO (AMPLIAÇÃO),EMPREENDEDOR: GILBERTO DE QUEIROZ MACEDO,EMPREENDIMENTO: FAZENDA BOM JARDIM, MATRÍCULA 62.332, da concessão da ampliação e renovação declaração não passível de licenciamento (classe 0) nº3/2021, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento. Colocado para votação, houve destaque do Conselheiro e Representante do CREA – MG Gabriel Henrique Pereira, que em seu destaque questiona com foi a base legal, de amparo para as condicionantes sugeridas pelo Gestor do Processo, em sua análise. O gestor do Processo o analista Rodrigo g. dos reis, com o uso da palavra informa ao conselheiro, assim conforme em sua fala: “Como e de conhecimento de todos, temos a necessidade de máquinas novas e de mais maquinas, a equipe cresceu, porém não tem computador para todo mundo, é precisamos do mesmo para execução das demandas da Secretária, diante dos fatos e também do Empreendedor optar e ser também mais viável a questão foi colocado desta forma por essa questão, para ser apreciado no Conselho”. O conselheiro Gabriel, posiciona o seu voto contrário em virtude, de haver um procedimento interno regido pela DN20 do Codema, que especifica para questões de compra de aparelhos, máquinas e outros equipamentos para uso na Secretária a utilização do recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a qual tem por essa finalidade a sua utilização o dinheiro, visto que desde então, não houve nenhuma utilização do mesmo, tendo assim condições de financiar o recurso, por meio do fundo, para compra dos computadores, para atender o desejo dos analistas e servidores da Secretária, e sanar questão de falta de equipamento de trabalho, em virtude que na DN20 item 7 relata que o Critério e de: Convênios e Demanda Espontânea, assim sendo os recursos poderão ser destinados para objetos, serviços, equipamentos que forem aprovados através de edital de demanda espontânea, que visem a efetiva proteção, recuperação ambiental. O secretário Antônio Geraldo faz o uso da palavra, informando que para tal questão é necessário abrir o processo de licitação, abrindo o edital, e que com as novas mudanças e alterações da Lei de Licitação, acresceu de burocracias, que demandaria maior prazo de tempo, visto que seria ainda mais morosidade, a resolução da questão, da falta de equipamentos na secretária. O conselheiro Gabriel Justifica o seu voto contrário, com base na questão legal e a norma aderida através da Deliberação Normativa 20 – do Codema, que poderia ter se executado a bastante tempo, em razão do dinheiro, ser também com essa finalidade, tanto para comprar com computadores e equipamentos, bem como treinamento da equipe em capacitações, e que até o momento não houve nenhuma justificativa e apresentação da finalidade utilizada, demonstrada, sendo assim não concordo com a condução colocada em votação. Ocorrendo por fim, 03 votos contrários dos Conselheiros: Gabriel (CREA), Cristiano (Unicerp) e Gleidson (Superintendência de Ensino), justificado então por eles a tomada de decisão, em razão da ausência e pela questão legal a aderindo a DN20, os demais presentes votaram a favor e ficando assim aprovado por unanimidade de votos. Dando prosseguimento, ao ITEM 2.8: PROCESSO: 116126/2024 – ANALISTA: ANDRÉIA VARGAS, CLASSE: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS-CADASTRO) EMPREENDEDOR: MARCIO KENNEDY VIEIRA EMPREENDIMENTO: COMPANHIA MINEIRA DE ARMAZÉNS LTDA DA CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS-CADASTRO), COM O PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.09: PROCESSO: 9.378/2021,ANALISTA: ANDRÉIA VARGAS CLASSE: LICENÇA LAS-RAS E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA EMPREENDEDOR: PAULO CESÁR DA SILVA /EMPREENDIMENTO: PISCICULTURA PIRAPETINGA LTDA, da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LASRAS), com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva para o empreendimento Piscicultura Pirapetinga LTDA - Fazenda Pirapetinga, Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais 15 Matrícula 24.817, Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.10: PROCESSO: 18.024/2021 ANALISTA: ELISIANE D. ROCHA, CLASSE: LAS- RAS,EMPREEND: PROZOLINO CORTES DE QUEIROZ / ESPÓLIO (AGROPECUARIA MQ LTDA),EMPREENDIMENTO: FAZENDA COLINA – MATRÍCULAS 34.930 E 50.203 da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Colina-matrícula 34.930 e 50.203. Não ocorrendo Destaque e aprovado por unanimidade de votos. Deu prosseguimento ao P.A ITEM 2.11: PROCESSO: 0427/2024 ANALISTA: ELISIANE D. ROCHA /CLASSE: DNP COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL EMPREEND: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DA VIA SACRA – APA SERRA DO CRUZEIRO, da concessão da Declaração Não Passível de Licenciamento com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para a supressão de 00,018966 hectares de cobertura vegetal com prazo de 03(três) anos para o empreendimento Prefeitura Municipal de Patrocínio –Implantação da Via Sacra - APA Serra do Cruzeiro. Houve destaque da Vereadora e autora do

projeto Eliane Nunes, que destacou os fatores do projeto na íntegra, e toda a trajetória do mesmo e as legalidades pautadas ao seu conhecimento, bem como em fala diz: “QUE TEVE ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PROMOTOR), PARA TAL OBRA, PORÉM NÃO TINHA NADA POR ESCRITO PARA NAQUELE MOMENTO MOSTRAR,” “MAS QUE A IDEIA TRARIA COMO ESSENCIA PRINCIPAL, DE VALORIZAR A CULTURA, A ARTE E A RELIGIOSIDADE, TENDO EM VISTA O CRISTO SER PONTO TURÍSTICO DA CIDADE, SENDO LOCAL ADEQUADO EM VIRTUDE DA QUESTÃO, posterior fala foi passando a vez para os Conselheiros que pediram destaque Gabriel e Cristiano, que solicitaram vista do processo, e no mesmo instante conforme regimento interno foi colocado em plenária para votação o prazo, assim sendo aprovado e votado ao prazo de 15 dias aos dois, que posterior vista teriam, que apresentar relatório em questão. Sendo assim, o processo sendo retirado e baixado diligência, com vista para os Conselheiros Gabriel e Cristiano. Dando prosseguimento, a seguinte demanda, de CORTE DE ARVORE URBANO, foi apresentado ITEM 4.1:REQUERENTE: OUVIDORIA CÂMARA DE PATROCÍNIO-MG, PROTOCOLO: Ofício nº 181/2023; DATA: 26/10/2023, no ENDEREÇO: Avenida Rufina Alvina de Jesus, Nº 3171 - BAIRRO: Serra Negra - ANALISTA: GUILHERME ANDRÉ solicitando ao deferimento de 2 (duas) árvores de Ficus, de acordo com análise diante do exposto. Solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão dos referidos Ficus com substituição por outras árvores adequadas ao local. Não houve destaque e foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, ao ITEM 4.2: REQUERENTE: IGREJA PRESBITERIANA DO BAIRRO CONSTANTINO ENDEREÇO: AV.FARIA PEREIRA, Nº 1574/ESQUINA COM RUA CAMILO AUGUSTO DE ANDRADE - BAIRRO:NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ANALISTA: GUILHERME ANDRÉ foi verificado que no exterior do referido imóvel há 11 (onze) árvores de Oití (nome científico: Licania tomentosa.), de porte grande que estão atacadas por pragas o que estão causando sua morte, Foto 01 e Foto 02 em anexo; sendo inviável sua manutenção, devendo ser suprimida para evitar a queda das mesmas que podem provocar acidentes ou danos ao patrimônio público ou privado, ficando o proprietário ou requerente na obrigação de plantar 11 (onze) mudas de árvores de pequeno porte na calçada ou no interior de seu imóvel como forma de compensação ambiental, conforme espécies sugeridas pelo técnico; pelo deferimento da concessão das árvores citadas, sendo assim aprovado por unanimidade dos votos. Dando prosseguimento, ao ITEM 5:DELIBERAÇÃO NORMATIVA 036/2024 discussão e aprovação que dispõe sobre a continuidade de análise e deliberação acerca da minuta de lei apresentada ao Codema, objetivando a promoção de mecanismos eficazes no combate à degradação ambiental da bacia do córrego feio e dá outras providências, O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Departamento de Água e Esgoto (DAEPA), Superintendência Regional de Ensino e Conselho Regional de Engenharia e arquitetura- (CREA), representando o poder público; e Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santo Antônio da Lagoa Seca, Associação Comercial e Industrial de Patrocínio- ACIP, Cooperativa Agropecuária de Patrocínio (COOPA), Sindicato Rural de Patrocínio e Associação dos Cafeicultores de Patrocínio (ACARPA), representando a sociedade civil, conforme votado e (vide deliberação aprovada e publicado posterior reunião no site). Dando prosseguimento, ao ITEM 6: AD REFERENDUM - DISCURSÃO E APROVAÇÃO-LICENÇA AUTORIZATIVA Á SUPRESSÃO DAS ÁRVORES, REQUERENTE: PREFEITURA DE PATROCÍNIO – SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS,ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA; PRAÇA SANTA LUZIA S/Nº. BAIRRO: CENTRO ANALISTA: GUILHERME ANDRÉ, AD REFEREDUM na justificativa pertinente a urgência para AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE 16 (DEZESSEIS) ÁRVORES (CONFORME EM ANEXO PARECER TÉCNICO), PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, ficando condicionado ao requerente a emissão DA LICENÇA AUTORIZATIVA Á SUPRESSÃO, houve destaque do Conselheiro Gabriel (CREA), que enfatiza sobre a questão de AD RERERENDUM e a sua utilização, em medidas mais urgentes e a sua utilização ser mais criteriosa. O conselheiro pergunta da questão em medida do AD REFERENDUM, o secretário Antônio Geraldo junto com o Gestor informa que foi em período que não tinha ainda reunião em agendamento, e que tal questão, não poderia esperar pela questão em urgência, por esse motivo utilizou-se deste mecanismo. Seguindo para avisos e comunicados feito pelo Presidente e posterior finalizado a 1ª Reunião Ordinária, na Leitura do ENCERRAMENTO. Agradecendo a presença de todos, e às horas e quarenta e sete minutos, encerrou-se a reunião (15h47min) deu por encerrada a reunião. Eu, Maria Luiza Guimarães Queiroz, Supervisor membro da Secretaria Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 03 (três) páginas numeradas de um a duas (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião, Patrocínio-MG 29 de Fevereiro de 2024.